



LEI COMPLEMENTAR N. 1.055.

Autoria: Poder Executivo.

Suprime diretriz viária do Sistema Viário Básico do Município de Maringá e altera o Anexo I da Lei Complementar n. 886/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

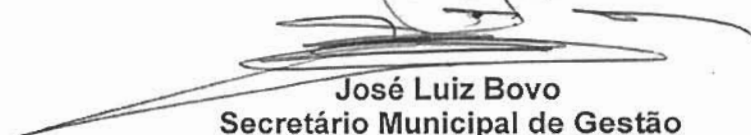
Art. 1.º Fica suprimida do mapa de Diretrizes Viárias do Sistema Viário Básico do Município de Maringá – Anexo I da Lei Complementar n. 886/2011, a diretriz viária lançada sobre o Lote 49-B-1, da Gleba Patrimônio Maringá, de prolongamento da Rua Antônio Correa de Oliveira, entre a Avenida Deputado José Alves dos Santos e o Anel Viário Major Abelardo José da Cruz, de acordo com o mostrado no mapa Anexo desta Lei.


Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 27 de maio de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

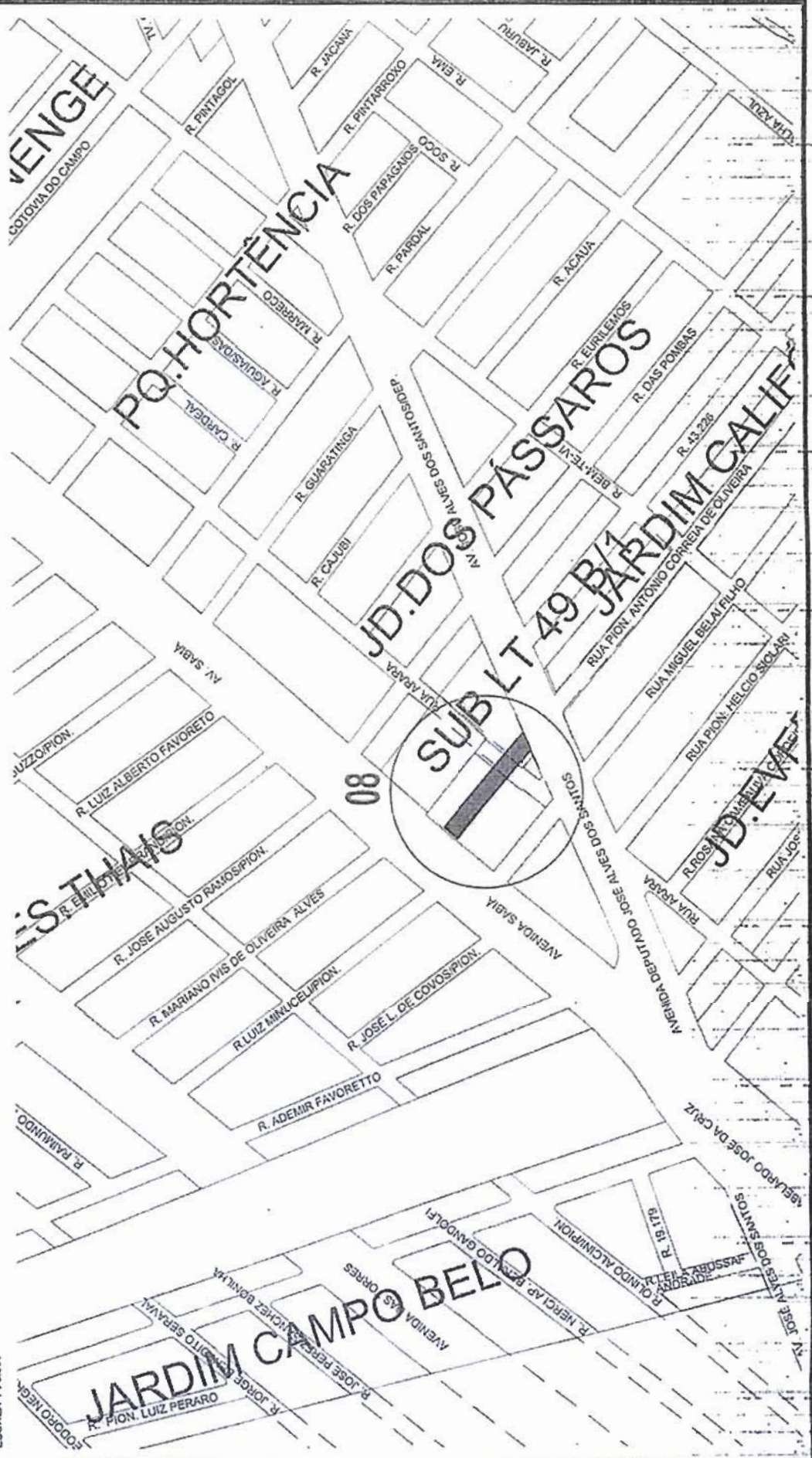

José Luiz Bovo
Secretário Municipal de Gestão


Laércio Barbão
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
 SEPLAN- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
 DIRETORIA DE PLANEJAMENTO - COORDENADORIA DE DESENHO
 TRENCHOS DO SISTEMA VIÁRIO A SEREM SUPRIMIDOS EM CONFERÊNCIA PÚBLICA

08- SOBRE O LOTE 49-B-1-A DA GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ

SITUAÇÃO ATUAL:
 ESCALA 1 : 5.000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO



Alteração 08 – Supressão da diretriz de prolongamento da Rua Antônio Corrêia de Oliveira entre as avenidas Dep. José Alves dos Santos e a Major Abelardo José da Cruz